



12 DOS RECURSOS

12.1 O(A) interessado(a) no credenciamento cujo requerimento de inscrição tenha sido indeferido poderá interpor recurso à Presidência do TJCE, por escrito e protocolado junto ao TJCE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13 DA VIGÊNCIA

13.1 O presente Edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no DJe do Estado do Ceará, a saber, 7 de junho de 2022.

13.2 Os credenciamentos realizados nos termos deste Edital terão vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de publicação de suas homologações no DJe do Estado do Ceará.

14 DA EXECUÇÃO

14.1 A atuação do(a) credenciado(a) e nomeado(a) ficará subordinada ao(à) magistrado(a) condutor(a) do feito, que também deverá atestar a devida execução do serviço e promover a avaliação do(a) profissional ou do órgão técnico ou científico no que tange à qualidade do serviço, à presteza, à pontualidade, à eficiência, além de outros aspectos que entender relevantes.

14.2 Nenhuma indenização será devida aos(às) credenciados(as) em razão dos deslocamentos feitos para realização de perícias, traduções ou interpretações, inclusive nas situações excepcionais em que os(as) credenciados(as) efetuem deslocamentos e não consigam realizar os trabalhos por motivos que independam de sua vontade, a exemplo dos casos de falecimento e de mudança de endereço da parte a ser periciada.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos(às) proponentes pela apresentação de documentos relativos ao credenciamento no SIPER.

15.2 A participação no processo de credenciamento implica aceitação integral de todos os termos deste Edital.

15.3 O(A) credenciado(a) é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, implicando imediato descrédito de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 O credenciamento ou a designação para atuar em processos judiciais não cria vínculo empregatício, funcional ou de qualquer outra natureza entre o(a) profissional e o Poder Judiciário do Estado do Ceará.

15.5 Havendo mais de um(a) credenciado(a) na mesma área de atuação ou na mesma especialidade, o(a) juiz(juíza) condutor(a) do feito deverá realizar nomeação, via de regra, por meio de sorteio eletrônico, ou observar, quando das nomeações, a alternância entre os(as) profissionais cadastrados(as) com atuação na comarca, a fim de preservar a impessoalidade e evitar o acúmulo de demanda, nos termos do art. 9º da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 14/2022.

15.6 Para que seja dado amplo conhecimento dos termos do presente Edital a todos(as) os(as) interessados(as), a Secretaria Judiciária do 2º Grau do TJCE encaminhará, após a publicação, cópia aos órgãos de classe e às entidades profissionais afetos deste instrumento.

15.7 A homologação do credenciamento será divulgada no DJe do Estado do Ceará, mensalmente, e na página da *Internet* do TJCE, no endereço eletrônico www.tjce.jus.br.

15.8 Informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelos(as) interessados(as), no horário de 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, na Secretaria Judiciária do 2º Grau do TJCE, por intermédio do e-mail institucional peritos@tjce.jus.br.

15.9 Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e do cumprimento deste Edital.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJCE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 7 de junho de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO I DO EDITAL Nº 126/2022

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DAS DESPESAS / COORDENADORIA DE EMPENHO
TELEFONE: (85) 3207-7648

CADASTRO DE CREDORES(AS) DO ESTADO – PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO E DOMICÍLIO DO(A) CREDOR(A)

CPF:	NOME:	
Nº PIS/PASEP/NIT:		
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:
E-MAIL:	OCUPAÇÃO PROFISSIONAL:	



ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	TELEFONE:
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:

DOMICÍLIO BANCÁRIO

BANCO Nº	NOME DO BANCO:
AGÊNCIA (C/ DÍGITO) Nº	NOME DA AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE (C/ DÍGITO) Nº	

AUTORIZAÇÃO DO(A) CREDOR(A)

AUTORIZO A INCLUSÃO NO SIAFE/CE – SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO DO CEARÁ _____/_____/_____ _____ ASSINATURA DO(A) CREDOR(A)

OBSERVAÇÃO: PREENCHER TODOS OS CAMPOS, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE ABREVIATURAS. ANEXO II DO EDITAL Nº 126/2022

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DAS DESPESAS / COORDENADORIA DE EMPENHO
TELEFONE: (85) 3207-7648

CADASTRO DE CREDORES(AS) DO ESTADO – PESSOA JURÍDICA**IDENTIFICAÇÃO E DOMICÍLIO DO(A) CREDOR(A)**

NOME FANTASIA:		
CNPJ:	RAZÃO SOCIAL:	
DATA DE ABERTURA PJ:	NATUREZA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	TELEFONE:
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:
E-MAIL:		
REPRESENTANTES: () PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA		
DATA DE INÍCIO:	TIPO DE REPRESENTANTES: () REPRESENTANTE COMERCIAL – PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE – PESSOA FÍSICA	
REPRESENTANTE:		

DOMICÍLIO BANCÁRIO

BANCO Nº	NOME DO BANCO:
AGÊNCIA (C/ DÍGITO) Nº	NOME DA AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE (C/ DÍGITO) Nº	

AUTORIZO A INCLUSÃO NO SIAFE/CE – SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO DO CEARÁ _____/_____/_____ _____ ASSINATURA DO(A) CREDOR(A)
